



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessidade da Administração: A presente contratação faz-se necessária para ampliar a oferta de exames de ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, reduzindo a fila de espera existente e garantindo maior agilidade nos diagnósticos e encaminhamentos médicos. Embora o Município possua equipamento, estrutura física e profissional habilitado, a carga horária atualmente disponível é insuficiente para atender a demanda existente, tornando necessária a contratação complementar de profissional especializado para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos destinados à realização de exames de ultrassonografia e emissão dos respectivos laudos, mediante disponibilização de profissional médico habilitado para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS.

A contratação compreende exclusivamente a disponibilização de profissional médico especializado para execução dos exames e elaboração dos laudos, sendo que o Município disponibilizará toda a estrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo aparelho de ultrassonografia, espaço físico adequado, mobiliário, energia elétrica, insumos necessários e equipe de apoio para atendimento dos pacientes.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilização de profissional por 4 (quatro) horas semanais, totalizando aproximadamente 16 (dezesesseis) horas mensais.

A agenda dos exames será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a demanda existente, a fila de espera e as prioridades assistenciais estabelecidas pela rede municipal de saúde.

A contratação não será remunerada por exame realizado, mas sim pela disponibilização mensal do profissional médico durante a carga horária contratada, independentemente da quantidade de exames realizados no período.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis à atividade médica, sendo de responsabilidade da contratada a realização dos exames e a emissão dos respectivos laudos.

Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	prestação de serviços médicos para realização de exames de	mês	12



ultrassonografia e emissão de laudos, mediante disponibilização de profissional por 4 (quatro) horas semanais, totalizando aproximadamente 16 (dezesesseis)

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Considerando tratar-se de serviço contínuo destinado ao atendimento de demanda permanente da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como os resultados pretendidos com a contratação.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade de ampliação da oferta de exames de ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando a demanda existente e a necessidade de redução da fila de espera para realização destes procedimentos diagnósticos.

O estudo identificou que o Município possui aparelho de ultrassonografia próprio, espaço físico adequado, mobiliário, energia elétrica, insumos necessários e equipe de apoio para atendimento dos pacientes, necessitando exclusivamente da disponibilização de profissional médico habilitado para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

Também restou evidenciado que, embora exista profissional habilitado para realização dos exames, a carga horária atualmente disponível não é suficiente para atender simultaneamente a demanda de consultas e de exames, tornando necessária a contratação complementar dos serviços especializados.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico junto à estrutura já existente no Município representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos já disponíveis, ampliação da capacidade de atendimento e redução do tempo de espera dos pacientes.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que declarou sua viabilidade técnica, operacional e econômica, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos destinados à realização de exames de ultrassonografia e emissão dos



respectivos laudos, mediante disponibilização de profissional médico habilitado para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa atender à demanda existente por exames de ultrassonografia no âmbito da rede municipal de saúde, ampliando a capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e contribuindo para a redução da fila de espera existente para estes procedimentos diagnósticos.

A execução dos serviços ocorrerá nas dependências disponibilizadas pelo Município, que fornecerá toda a estrutura necessária para realização dos exames, incluindo aparelho de ultrassonografia, espaço físico adequado, mobiliário, energia elétrica, insumos necessários ao atendimento e equipe de apoio para organização e acompanhamento dos pacientes.

A contratada deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, responsável pela realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

Os serviços serão prestados mediante disponibilização de profissional por 4 (quatro) horas semanais, totalizando aproximadamente 16 (dezesesseis) horas mensais, em cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A agenda dos exames será organizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a demanda existente, a fila de espera, os encaminhamentos médicos e as prioridades assistenciais da população.

O pagamento ocorrerá mediante valor mensal fixo, correspondente à disponibilização do profissional durante a carga horária contratada, não estando vinculado à quantidade de exames realizados no período.

Durante toda a vigência contratual, caberá à contratada assegurar a presença do profissional nos dias e horários estabelecidos, realizar os exames solicitados e emitir os respectivos laudos de forma adequada, observando as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à atividade médica.

Considerando que o equipamento de ultrassonografia, a infraestrutura física, os insumos e os demais recursos materiais são disponibilizados pelo Município, não haverá necessidade de fornecimento de equipamentos, manutenção, assistência técnica ou garantia por parte da contratada, ficando tais responsabilidades a cargo da Administração Municipal.

A solução adotada possibilita o aproveitamento integral da estrutura pública já existente, amplia a oferta de exames à população, reduz o tempo de espera para atendimento e proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, representando a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento da necessidade identificada.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente prestados por empresas e profissionais especializados da área médica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de ultrassonografia e emissão dos respectivos laudos, mediante disponibilização de profissional médico habilitado para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Município disponibilizará toda a estrutura necessária para execução dos serviços, incluindo aparelho de ultrassonografia, espaço físico adequado, mobiliário, energia elétrica, insumos necessários e equipe de apoio para atendimento dos pacientes.

A contratada deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, apto à realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

Os atendimentos deverão ocorrer em carga horária de 4 (quatro) horas semanais, totalizando aproximadamente 16 (dezesseis) horas mensais, em dia e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A agenda dos exames será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a demanda existente, a fila de espera, os encaminhamentos médicos e as prioridades assistenciais estabelecidas pela rede municipal de saúde.

A contratação não será remunerada por quantidade de exames realizados, mas sim pela disponibilização mensal do profissional médico durante a carga horária contratada, independentemente do quantitativo de pacientes atendidos no período.

Constituem obrigações da contratada:

- Disponibilizar profissional habilitado durante toda a carga horária contratada;
- Realizar os exames agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Emitir e assinar os respectivos laudos médicos;
- Cumprir as normas técnicas, éticas, sanitárias e legais aplicáveis à atividade;
- Zelar pela adequada utilização dos equipamentos e instalações disponibilizados pelo Município;
- Manter sigilo sobre as informações e dados dos pacientes atendidos.

Constituem obrigações do Município:

- Disponibilizar aparelho de ultrassonografia em condições adequadas de funcionamento;
- Disponibilizar local apropriado para realização dos exames;
- Disponibilizar os insumos necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar equipe de apoio para atendimento dos pacientes;
- Organizar a agenda dos exames;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos contratualmente.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório, podendo resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais penalidades cabíveis.



A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento previsto no § 3º do referido artigo, mediante publicação do aviso de contratação direta pelo prazo legal para recebimento de propostas.

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar atuação em ramo compatível com o objeto contratado e apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

- Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Comprovação de registro e regularidade do profissional médico junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido pela Administração.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados junto às dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horário previamente definidos pela Administração, observada a carga horária de 4 (quatro) horas semanais, totalizando aproximadamente 16 (dezesesseis) horas mensais.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo agendamento dos pacientes, organização da agenda de atendimentos, controle da fila de espera e definição das prioridades assistenciais, observando os encaminhamentos médicos e as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Compete à contratada:

- I – Disponibilizar profissional médico devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- II – Comparecer nos dias e horários previamente definidos para realização dos atendimentos;
- III – Realizar os exames de ultrassonografia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Emitir, assinar e disponibilizar os respectivos laudos médicos;
- V – Observar as normas técnicas, éticas, sanitárias e legais aplicáveis à atividade médica;
- VI – Manter sigilo sobre as informações e dados dos pacientes atendidos.

Os laudos dos exames deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde em prazo compatível com a necessidade do serviço, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame, ressalvados os casos considerados urgentes, que deverão receber atendimento prioritário.

A contratação não está vinculada à realização de quantidade mínima ou máxima de exames, sendo o objeto caracterizado pela disponibilização do profissional médico durante a carga



horária contratada, cabendo à Administração organizar a utilização do serviço conforme a demanda existente.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento da carga horária contratada, a regularidade da prestação dos serviços, a emissão dos laudos e o atendimento das demais obrigações previstas no contrato.

A execução será considerada satisfatória quando houver o cumprimento integral da carga horária contratada, a realização dos atendimentos agendados, a emissão dos respectivos laudos e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

Ao término da vigência contratual, os serviços serão considerados regularmente executados mediante comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, inexistência de pendências relativas aos atendimentos realizados e entrega dos respectivos laudos médicos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.685/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito do Município de Novo Cabrais/RS.

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor para atuar como Gestor do Contrato e servidor para atuar como Fiscal do Contrato, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços contratados, observando as disposições constantes neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar diretamente a execução dos serviços;
- II – Verificar o cumprimento da carga horária contratada;
- III – Fiscalizar a presença do profissional disponibilizado pela contratada nos dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Verificar a regular realização dos atendimentos agendados;
- V – Acompanhar a emissão e entrega dos respectivos laudos médicos;
- VI – Registrar eventuais ocorrências, inconsistências ou descumprimentos contratuais;
- VII – Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante controle de frequência do profissional disponibilizado pela contratada, relatórios de atendimentos realizados, conferência dos laudos emitidos e demais registros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a contratação não está vinculada ao pagamento por exame realizado, a fiscalização terá como principal parâmetro o cumprimento da carga horária contratada, a efetiva disponibilização do profissional médico, a regular execução dos atendimentos agendados e a emissão dos respectivos laudos.

Os pagamentos somente serão realizados após a verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante atesto da execução dos serviços.



As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas em documento próprio e poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do acompanhamento e da verificação do cumprimento da carga horária contratada, da efetiva disponibilização do profissional médico pela contratada, da realização dos atendimentos agendados e da emissão dos respectivos laudos.

Para fins de comprovação da execução contratual, o Fiscal do Contrato deverá atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mediante conferência dos registros de frequência, relatórios de atendimento e demais documentos pertinentes.

A contratação não será remunerada por quantidade de exames realizados, mas sim pela disponibilização mensal do profissional médico especializado durante a carga horária estabelecida no contrato, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a organização da agenda dos pacientes conforme a demanda existente.

O pagamento será efetuado mensalmente, em valor fixo previamente contratado, correspondente à disponibilização do profissional durante o período de referência.

Após o encerramento de cada mês de prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal.

Recebida a documentação e atestada a regular execução dos, a Administração promoverá a liquidação da despesa e efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do futuro contratado ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento previsto no § 3º do referido artigo, mediante publicação do Aviso de Contratação Direta para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando o valor mensal proposto para execução do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e de habilitação previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de ultrassonografia e emissão dos respectivos laudos, mediante disponibilização de profissional médico habilitado para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A análise das propostas observará a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado e com a estimativa elaborada pela Administração, podendo ser desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores aos valores de referência.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências deste Termo de Referência e comprovada a regularidade da documentação de habilitação.

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Comprovação de atuação em ramo compatível com o objeto da contratação;
- Comprovação de registro e regularidade do profissional médico junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da qualificação técnica necessária à execução dos serviços.

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos, mediante disponibilização de profissional médico por 4 horas	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



semanais (aproximadamente 16 horas
mensais)

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.217/2022, que regulamenta os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Novo Cabrais.

Para composição da estimativa foram consultadas contratações similares constantes em sistemas oficiais de acompanhamento de licitações e contratos públicos, especialmente junto ao LicitaCon, bem como realizadas consultas junto a fornecedores que atuam no segmento de prestação de serviços médicos especializados.

Considerando que a solução pretendida consiste na disponibilização de profissional médico mediante remuneração mensal fixa e não na contratação por exame realizado, verificou-se a inexistência de número significativo de contratações com características idênticas ao objeto pretendido. Dessa forma, as informações obtidas em contratações similares foram utilizadas como referência para avaliação da compatibilidade dos valores praticados no mercado.

A Administração considerou, ainda, as peculiaridades da contratação, especialmente o fato de que o Município disponibilizará aparelho de ultrassonografia, espaço físico, mobiliário, energia elétrica, insumos necessários à execução dos exames e equipe de apoio, cabendo à futura contratada exclusivamente a disponibilização do profissional médico habilitado para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

Diante das pesquisas realizadas e das características específicas da contratação, conclui-se que o valor estimado se mostra compatível com os preços praticados pelo mercado para serviços de natureza semelhante, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REQUERIMENTO

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
07	01	10	302	0280	2	2.134	33.90.39
Fonte de Recurso: 1500 (0040 asps)				Despesa: 2110			

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Nathália Ellwanger

Cargo: Coordenador Geral

Matrícula: 1161-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS
NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

Novo Cabrais, 11 de junho de 2026.